



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## PROJETO DE LEI Nº 05 / 2018

*“Autoriza o Município de Gonçalves a celebrar convênio com a casa Lar Tia Olguinha e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a celebrar convênio com a Casa Lar Tia Olguinha, instituição sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.526.042/0001-59, situada na Av. Dr. Carlos Piolli Filho, nº. 965, bairro Alto da Aparecida em Brazópolis – MG.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O valor do convênio a ser celebrado será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) por criança/adolescente assistido pela instituição, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, pelo Município de Gonçalves, após apresentação dos documentos fiscais.

**Art. 2.º** - Para receber o valor conveniado, a Casa Lar Tia Olguinha se obriga a abrigar e prestar atendimento as crianças e adolescentes do Município de Gonçalves desassistidas e desabrigadas de lar e família e em estado de vulnerabilidade social e familiar, assim estabelecidas por decisão do Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça Judicial.

**Art. 3.º** - A Instituição deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Mensalmente nos termos do parágrafo único do artigo 1º da presente lei.

**Art. 4.º** - O convênio compreende o período de Janeiro a Dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período a critério das partes convenientes.

**Art. 5.º** - O convênio será suspenso, caso a instituição não cumpra os compromissos de atendimento das crianças e adolescentes de Gonçalves, nos termos do convênio a ser pactuado.

**Art. 6.º** - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes de dotação orçamentaria do orçamento programa do exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 06 de fevereiro de 2018

  
Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal